



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004117.989.18-6

Município: Euclides da Cunha Paulista.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2018.

Prefeito: Christian Fuziki Ikeda.

Advogados: Carlos Cardoso da Silva Junior (OAB/SP nº 355.970) e Nathália Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-5.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA. PARECER DESFAVORÁVEL. V.U.

Município: Euclides da Cunha Paulista. Exercício: 2018. Gastos com Pessoal: 59,19% - acima do limite exigido pelo artigo 20, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal. Jurisprudência deste Tribunal. Precatórios: não pagamento - resultando em vários sequestros/bloqueios judiciais. Grave crise financeira do Município que se arrasta desde 2015, sem mudanças significativas. Abertura de créditos adicionais, em inobservância ao Comunicado SDG 29/10. Ausência de compromisso do gestor Municipal em reduzir o volume das alterações orçamentárias.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004117.989.18-6.

Considerando o que consta do *Relatório* e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de agosto de 2020, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, exercício de 2018, com recomendações à Origem, por ofício, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Determinou, outrossim, ao Executivo Municipal que adote medidas efetivas visando à manutenção da boa gestão pública em todos os índices exigidos por essa Corte de Contas e apresente melhora nos resultados orçamentários nos exercícios seguintes.

Determinou, por fim, à Unidade de Fiscalização competente responsável pela próxima inspeção, a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

certificação das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Pontes.

Publique-se.

São Paulo, 25 de agosto de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator

MS